

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL:** GASOLINA SIMPLES S/Pb 95 OCTANAS

**DENOMINAÇÃO GENÉRICA:** GASOLINA SEM CHUMBO EURO SUPER

**REVISÃO Nº:** 1

**APROVADO:** Operações

**DATA REVISÃO/APROVAÇÃO:** 13.10.2015

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO ENSAIO	MIN.	MAX.
Aspeto	-	Inspeção Visual	Claro e Límpido	
Cor	-	Inspeção Visual	Violeta	
Massa Volúmica a 15°C	kg/m <sup>3</sup>	EN ISO 3675 EN ISO 12185	720	775
RON	-	EN ISO 5164	95	-
MON	-	EN ISO 5163	85	-
Tensão de Vapor:				
De 1 de maio a 30 de setembro	kPa	EN 13016-1 (DVPE)	45	60
Em outubro e abril	kPa		45	90
De 1 de novembro a 31 de março	kPa		60	90
Destilação:				
Evaporado a 70°C:				
De 1 de maio a 30 de setembro	%v/v	EN ISO 3405	20	48
Em outubro e abril	%v/v		20	50
De 1 de novembro a 31 de março	%v/v		22	50
Evaporado a 100°C	%v/v		46	71
Evaporado a 150°C	%v/v		75	-
Ponto Final	°C		-	210
Resíduo	%v/v		-	2
Análise de Hidrocarbonetos:				
Olefinas	%v/v	EN ISO 22854 EN 15553	-	18
Aromáticos	%v/v		-	35
Benzeno	%v/v	EN 12177 / EN 238 EN ISO 22854	-	1,0
Teor de Oxigénio	% m/m	EN 1601 / EN 13132 EN ISO 22854	-	2,7
Compostos Oxigenados:				
Metanol, devem ser adicionados agentes estabilizadores	%v/v	EN 1601 EN 13132	-	3,0
Etanol, podem ser necessários agentes estabilizadores	%v/v	EN ISO 22854	-	5,0

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO ENSAIO	MIN.	MAX.
Álcool isopropílico	%v/v	EN 1601 EN 13132 EN ISO 22854	-	2,7
Álcool terbutílico	%v/v		-	2,7
Álcool isobutílico	%v/v		-	2,7
Éteres com cinco ou mais átomos de carbono por molécula	%v/v		-	2,7
Outros Compostos Oxigenados	%v/v		-	2,7
Teor de Enxofre	mg/kg	EN ISO 13032 EN ISO 20846 EN ISO 20884	-	10
Teor de Chumbo	g/l	EN 237	-	0,005
Estabilidade à Oxidação	min	EN ISO 7536	360	-
Gomas Existentes (lavadas com solvente)	mg/100 ml	EN ISO 6246	-	5
Corrosão da lâmina de Cobre (3h a 50°C)	Classificação	EN ISO 2160	Classe 1	
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
As características acima indicadas, obedecem ao Decreto-Lei nº 142/2010 de 31 de Dezembro, o qual alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio.				
A denominação comercial, acima referida, corresponde à designação estabelecida pela Lei 6/2015, de 16 de janeiro.				